LEI Nº 19 DE 02 DE MAIO DE 1973.

Autoriza o Prefeito Municipal de Corbélia, a construir uma sala de aulas e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a construir uma sala de aulas, padrão municipal, na propriedade do Sr. João de Souza Senna na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, no lote de terras rural nº 06, da gleba nº 08, da Colônia "A" Cascavel.

Art. 2º Para custeio da presente obra, serão usados recursos da dotação orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 02 de maio de 1973.

JOSÉ MIRON MULLER
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/741/ta